

AUTÓGRAFO Nº 53/2010
PROJETO DE LEI Nº 48/2010

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.420.000,00, conforme abaixo consignado, com inclusão na UNIDADE: O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; da Ação: 1.060 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - U.P.A., no Programa: 0017 - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, e criação dentro da funcional programática das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos e aplicações necessários, que obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNC.PROGR :10.302.0017.1.060 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - U.P.A.

NAT. DESP.: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 (Transferência e Convênios Federais)
Valor do Crédito: R\$ 1.021.494,60

NAT. DESP.: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 (Transferências e Convênios Federais)
Valor do Crédito: R\$ 378.505,40

NAT. DESP.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

NAT. DESP.:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
Valor do Crédito R\$ 10.000,00

Parágrafo único - Fica incluído nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; no Plano Plurianual - PPA se necessário, e na LOA.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo:

a) o valor de R\$ 1.400.000,00, referente aos itens de despesas com fontes de recursos 05 (Transferências e Convênios Federais), provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de recursos através do Ministério da Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação);

b) o valor de R\$ 20.000,00 referente aos itens de despesas com fonte de recursos 01 (Tesouro), provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulação de dotação):

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1.029 – CONSTRUÇÃO COMPLEXO DE SAÚDE – NAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

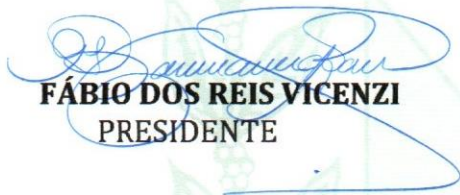
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)

Valor da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
09 de junho de 2010.**


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 051/2010

Santa Fé do Sul, 07 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

A presente propositura objetiva alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a criação na funcional programática, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso, necessárias para suportar as despesas da nova ação (construção da Unidade de Pronto Atendimento – U.P.A.), bem como a aquisição de equipamentos e material permanente para o pleno funcionamento daquela Unidade.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favateça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **48/2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.420.000,00, conforme abaixo consignado, com inclusão na UNIDADE: O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; da Ação: 1.060 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A., no Programa: 0017 - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, e criação dentro da funcional programática das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos e aplicações necessários, que obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNC.PROGR :10.302.0017.1.060 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A.

NAT. DESP.: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 (Transferência e Convênios Federais)
Valor do Crédito: R\$ 1.021.494,60

NAT. DESP.: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 (Transferências e Convênios Federais)
Valor do Crédito: R\$ 378.505,40

NAT. DESP.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

NAT. DESP.:4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
Valor do Crédito R\$ 10.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; no Plano Plurianual – PPA se necessário, e na LOA.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo:



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

a) o valor de R\$ 1.400.000,00, referente aos itens de despesas com fontes de recursos 05 (Transferências e Convênios Federais), provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de recursos através do Ministério da Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação);

b) o valor de R\$ 20.000,00 referente aos itens de despesas com fonte de recursos 01 (Tesouro), provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulação de dotação):

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1.029 – CONSTRUÇÃO COMPLEXO DE SAÚDE – NAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
Valor da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de junho de 2010.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

08 JUN 2010





Pref. Mun. Est. Tur. de Santa Fé do Sul

Relação do Cadastro de Ações de Governo

Exercício	Código	Descrição	Tipo	Situação	Data Início	Data Término
Cód. U.G.		Descrição da Unidade Gestora		Indicador	Descrição do Indicador	
Unidade de Medida	Data de Apuração	Ação				
2010	1.060	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - U.P.A.	OUTROS	NOVO	08/06/2010	31/12/2010
001.001		Pref. Mun. Est. Tur. de Santa Fé do Sul		5	INSTALAÇÕES	
PERCENTUAL		N				

Processo nº. 59/2010

PROJETO DE LEI Nº. 48/2010.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*


Sala das Comissões, 08 de junho de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 59/2010

PROJETO DE LEI Nº. 48/2010.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de junho 2010.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 48/2010**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

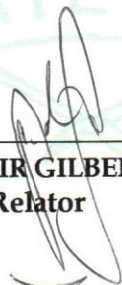
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

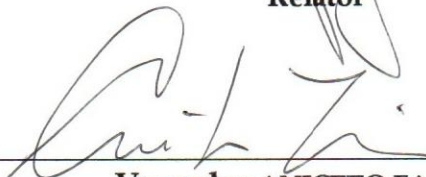
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de junho de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência